

<b>D.O.U:</b> 03.03.2008	<b>Seção:</b> 1	<b>Página(s):</b> 92
<p>O TCU determinou a uma instituição federal que, ao término da vigência de um contrato administrativo firmado com uma empresa de raios-X, verificasse se não seria mais vantajoso para a Administração contratar conjuntamente a alienação dos resíduos sólidos com a coleta, tratamento e destinação ambiental correta de resíduos líquidos, fazendo constar de futuro processo de licitação todos os documentos e informações que, de qualquer forma, pudessem confirmar o caminho trilhado pela entidade para a contratação (item 9.2.1, TC-015.100/2005-3, Acórdão nº 288/2008-TCU-Plenário).</p>		